



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004924.989.19-7

Prefeitura Municipal: Botucatu.

Exercício: 2019.

Prefeito: Mário Eduardo Pardini Affonseca.

Advogado: Mário Roque Simões Filho (OAB/SP nº 132.503) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL.
FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO.**

Índices Constitucionais e Legais atendidos. Incorreta contabilização das Despesas de Pessoal. Alterações orçamentárias em dissonância com os Comunicados SDG nº 29/2010 e 32/2015. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004924.989.19-7.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de outubro de 2021, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Botucatu, relativas ao exercício de 2019, com recomendações à Origem, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

O Senhor Mário Eduardo Pardini Affonseca, Prefeito Municipal de Botucatu, produziu sustentação oral.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente a Procuradora do Ministério Público de
Contas, Dra. Renata Constante Cestari.
Publique-se.
São Paulo, 05 de novembro de 2021.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS